



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2023

LICITAÇÃO Nº. 00024/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 28 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 28 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pelos sites: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
- 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30%
- 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição**; b) certidão simplificada do exercício 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.11.Os produtos deste Termo de Referência poderão ser solicitados por cada Secretaria conforme as necessidades, inclusive de forma unitária/fracionada. Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, evitando transtornos nas prestações de serviços à população.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.4. ~~Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:~~

9.2.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecendo aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal,



garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.10.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Março de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA COMERCIAL ANO 2023 C/ BROCHURA	UNID	30
2	ALFINETE SEG. Nº 1 C/100 35MM	CX	30
3	ALFINETE SEG. Nº 2 C/100 40MM	CX	20
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2	UNID	20
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	UNID	30
6	ANOTE E COLE 76MMX102MM COM 100 FOLHAS	UNID	230
7	ARAGADOR E/ QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO COM 18 x 4 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura)	UNID	250
8	APONTADOR ESCOLAR DE METAL, 1 FURO, SEM DEPOSITO, CX C/ 20 UNID	UNID	150
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 355 x 135 x 250mm	UNID	250
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 415 x 305 x 190mm		300
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm, cores variadas	UNID	130
12	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38MMX50MM COM 100 FOLHAS	BL	100
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 0,44 g, CX C/ 20 UNID	CX	10
14	BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/ 40	CX	30
15	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA C/ CAPA CX C/24	CX	25
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100	PCT	35
17	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FLS, FORMATO 140MM X 200MM, FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56 G/M²	UNID	180
18	CALCULADORA GRANDE 12 dígitos	UNID	50
19	CALCULADORA PEQUENA 12 dígitos	UNID	30
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/50 UNIDADES	CX	180
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/ 50 UNIDADES	CX	50
22	CANETA MARCA TEXTO	UNID	420
23	CARTOLINA COMUM 50X66, CORES VARIADAS	UNID	900
24	CARTOLINA DUPLA FACE 48 x 66, CORES VARIADAS	UNID	750
25	CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS	UNID	820
26	CARTOLINA LAMINADA Tamanho 210 x 297	UNID	650
27	CLIPES COLOR 2.0 C/100	CX	60
28	CLIPES COLOR 3.0 C/50	CX	80
29	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100	CX	220
30	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50	CX	600
31	CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50	CX	350
32	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25	CX	350
33	CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA	UNID	300
34	COLA BASTÃO 08 G BASTÃO	UNID	400
35	COLA BRANCA 90G C/ 12	CX	80
36	COLA COLORIDA 23 G CADA, C/6 CORES	CX	220
37	COLA EVA 90G	UNID	320
38	COLA GLITER 23 GAMAS CX/6 CORES	UNID	180
39	COLA PARA ISOPOR 450 G	UNID	150
40	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNID	420
41	COLA QUENTE EM SILICONE FINA 7MM	UNID	500
42	COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA 30 CM	UNID	400
43	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UNID	60
44	ENVELOPE KRAFT 229X324 C/250 UNID	CX	80
45	ENVELOPE KRAFT 260X360 C/250 UNID	CX	75
46	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 C/ 1000	CX	30
47	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 C/250 UNID	CX	150



48	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 C/250	CA	80
49	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9mm	UNID	80
50	ESTILETE LÂMINA LARGA 18mm	UNID	70
51	ETIQUETA ADESIVA P PREÇO, FORMATO 24MM X 12MM, ETIQUETAS POR ROLO: 420	ROLO	20
52	ETIQUETA ADESIVA, FORMATO 40x25mm, ETIQUETAS POR ROLO: 500	ROLO	15
53	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPATULA INOX	UNID	70
54	FITA CORRETIVO com 12m de comprimento e 4,2mm de lagura	UNID	80
55	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UNID	140
56	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UNID	120
57	FITA DUREX 12MMX10M COLORIDO	UNID	80
58	FITA DUREX 12MMX30M	UNID	80
59	FITA KRAFT CREPADO MARROM, 38MMX50M	UNID	20
60	FITA MÉTRICA CORPORAL, TAMANHO 150cm x2cm, MATERIAL FLEXIVEL	UNID	60
61	FITA P/ EMPACOTAMENTO 45MMX45M	UNID	450
62	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UNID	80
63	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UNID	2800
64	GRAMPEADOR P/ 100 FLS EM METAL	UNID	60
65	GRAMPEADOR P/ 20 FLS	UNID	50
66	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UNID	20
67	GRAMPO 106/6 C/2500 GALVANIZADO 230 G	CX	60
68	GRAMPO 23/10 C/5000 GALVANIZADO	CX	50
69	GRAMPO 23/8 C/1000 GALVANIZADO	CX	50
70	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CX	120
71	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO, Material polipropileno, Dimensão 300 x 9 x 112mm	PCT	35
72	LÂMINA ESTILETE GRANDE 18mm	UNID	50
73	LÂMINA ESTILETE PEQUENO 9mm	UNID	40
74	LÁPIS DE COR MADEIRA; DIMENSÃO 1,20X11,70X20,50; CAIXA COM 12 LÁPIS EM CORES VARIADAS	CX	850
75	LÁPIS GIZ DE CERA ESTACA, COR AZUL, CX C/ 12	CX	10
76	LÁPIS GRAFITE C/72 UNIDADES	CX	60
77	LAPIS MARCA TEXTO EM GEL, 12 g, PONTA RESTRÁTIL, CORES VARIADAS	UNID	30
78	LAPIS PRETO DE MADEIRA 2B	UNID	30
79	LAPISEIRA 0,7MM, BORRACHA NA PONTA	UNID	40
80	LAPISEIRA 0,9MM, BORRACHA NA PONTA	UNID	30
81	LIGA AMARELA N° 18 SACO C/ 1KG	PCT	40
82	LIVRO ATA C/100 FLS	UNID	25
83	LIVRO ATA C/200 FLS	UNID	20
84	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNID	40
85	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UNID	25
86	LUPA PLASTICA, 45 mm DE DIAMETRO, AUMENTO DE ATÉ 5 VEZES	UNID	12
87	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM C/12 UNID	CX	38
88	MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD PONTA 2.0mm	UNID	20
89	MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD, PONTA 1.0mm	UNID	20
90	MARCADOR QUADRO BRANCO Ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2.3 mm	UNID	450
91	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS, 180G, CAIXA COM 12 BASTÕES	CX	450
92	MOLHA DEDO 12G	UNID	50
93	ORGANIZADOR DE MESA DUPLA, Base em Poliestireno, 2 Bandejas, Medida: 355x250x45 mm	UNID	10
94	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Base em Poliestireno, 3 bandejas, Medida : 355 x 253 x 120 mm	UNID	15
95	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNID	800
96	PAPEL CARBONO PRETO, 1 FACE, TAMANHO A4, CX C/ 100 FLOHAS	CX	15
97	PAPEL CARTÃO A4 180g Pauta Branca - Tamanho A4 21 x 29,7cm C/ 50 FLS	CX	60
98	PAPEL CELOFANE 85X100 DIVERSAS CORES	UNID	600
99	PAPEL CREPOM METALIZADO 0,48 x 2,00m	UNID	300
100	PAPEL FOTOGRAFICO A4180G A4 - 21cm x 29,7 cm C/50FLS	PCT	170
101	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UNID	500
102	PAPEL MADEIRA 66x96cm 80g	UNID	750
103	PAPEL OFÍCIO A4 COLOR C/ 100 FLS	PCT	180
104	PAPEL SEDA 48X60	UNID	250
105	PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS	CX	1100
106	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO, Material em polipropileno, Lombo de 18 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 2 cm	UNID	500
107	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	UNID	30
108	PASTA COM FERRAGEM FOSCA, 230X335 MM CORES VARIADAS	UNID	500
109	PASTA L, TAMANHO A4, CRISTAL, PCT C/ 10	PCT	10
110	PASTA PLÁSTICA 40MM, Material em polipropileno, Lombo de 40 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 4 cm	UNID	200
111	PASTA PLÁSTICA 55MM, Material em polipropileno, Lombo de 55 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 6 cm	UNID	200
112	PASTA ROTOCLIP C/10 UNID	PCT	10
113	PASTA SANFONADA 12 DIV A4, Dimensões333 x 40 x 240 mm Espessura0.55	UNID	70
114	PASTA SANFONADA 31 DIV A4, 240 x 330mm	UNID	70



115	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, 361 x 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica	UNID	600
116	PEN DRIVE 16GB	UNID	20
117	PEN DRIVE 32GB	UNID	50
118	PEN DRIVE 64GB	UNID	40
119	PERFURADOR P/12 FLS Comprimento: 104mm. Altura: 44mm. Largura: 45mm	UNID	30
120	PERFURADOR P/20 FLS Altura: 8cm Largura: 10,5cm Comprimento: 10,5cm	UNID	25
121	PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	CX	20
122	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE com Garantia mínima de 06 meses	UNID	60
123	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA com Garantia mínima de 06 meses	UNID	50
124	PLACA EVA CAMURÇA 40X48	UNID	200
125	PLACA EVA COM GLITER 40X48	UNID	400
126	PLACA EVA CORES VARIADAS LISA 40X60	UNID	450
127	PLACA EVA ESTAMPADA 40X48	UNID	180
128	PLACA EVA LESTRADA 40X48	UNID	230
129	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	80
130	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	80
131	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	80
132	PLACA ISOPOR 25MM	UNID	80
133	PLACA ISOPOR 30MM	UNID	80
134	PLACA ISOPOR 50MM	UNID	80
135	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	METRO	500
136	PONTA GRAFITE 0.9MM C/12	CX	40
137	PORTA LAPIS DUPLO EM PLÁSTICO CRISTAL modelos de Porta Lapis/Clipes, Dimensões (mm) 155 (L) x 84 (P) x 100 (A)	UNID	20
138	PORTA LAPIS TRIPLO, Porta objetos, canetas e clips em Plástico Cristal, Medida Produto Acabado 170x70x80 mm	UNID	25
139	PRANCHETA ACRÍLICA A4 prendedor de material resistente	UNID	100
140	PRANCHETA MDE, NATURAL, TAMNHO A4, COM PRENDEDOR EM METAL	UNID	30
141	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 19 CX C/ 40	CX	20
142	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 32 CX C/ 24	CX	20
143	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 51CX C/12	CX	30
144	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 40ML	UNID	80
145	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	100
146	REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, Lombo de 60 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 29 x 6 cm	UNID	120
147	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, Lombo de 80 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 28 x 6 cm	UNID	100
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	100
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	80
150	REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	400
151	SUPORTE P/ FITA CREPE OU ADESIVA	UNID	20
152	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M	2600
153	TECIDO TNT ESTAMPADO	M	1200
154	TESOURA GRANDE EM AÇO	UNID	80
155	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UNID	50
156	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UNID	150
157	TINTA FACIAL LÍQUIDA, LAVÁVEL EM CORES VARIÁVEIS, POTE COM 15 ML	UNID	550
158	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	430
159	TINTA GUACHE 250 ML	UNID	380
160	TINTA P CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, VOLUME 40 ml	UNID	20
161	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID	40

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Efetuar a entrega dos materiais/produtos em conformidade com os pedidos de cada Secretaria, inclusive de forma unitária/fracionada, obedecendo todos os prazos estipulados no edital.



4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

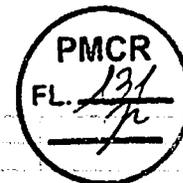
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL ANO 2023 C/ BROCHURA		UNID	30		
2	ALFINETE SEG. N° 1 C/100 35MM		CX	30		
3	ALFINETE SEG. N° 2 C/100 40MM		CX	20		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2		UNID	20		
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3		UNID	30		
6	ANOTE E COLE 76MMX102MM COM 100 FOLHAS		UNID	230		
7	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO COM 18 x 4 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura)		UNID	250		
8	APONTADOR ESCOLAR DE METAL, 1 FURO, SEM DEPOSITO, CX C/ 20 UNID		UNID	150		
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 355 x 135 x 250mm		UNID	250		
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 415 x 305 x 190mm			300		
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm, cores variadas		UNID	130		
12	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38MMX50MM COM 100 FOLHAS		BL	100		
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 0,44 g, CX C/ 20 UNID		CX	10		
14	BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/ 40		CX	30		
15	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA C/ CAPA CX C/24		CX	25		
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100		PCT	35		
17	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FLS, FORMATO 140MM X 200MM, FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56 G/M ²		UNID	180		
18	CALCULADORA GRANDE 12 dígitos		UNID	50		
19	CALCULADORA PEQUENA 12 dígitos		UNID	30		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/50 UNIDADES		CX	180		
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/ 50 UNIDADES		CX	50		
22	CANETA MARCA TEXTO		UNID	420		
23	CARTOLINA COMUM 50X66, CORES VARIADAS		UNID	600		
24	CARTOLINA DUPLA FACE 48 x 66, CORES VARIADAS		UNID	750		
25	CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS		UNID	820		
26	CARTOLINA LAMINADA Tamanho 210 x 297		UNID	650		
27	CLIPES COLOR 2.0 C/100		CX	60		
28	CLIPES COLOR 3.0 C/50		CX	80		
29	CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100		CX	220		
30	CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50		CX	600		
31	CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50		CX	350		
32	CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25		CX	350		
33	CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA		UNID	300		
34	COLA BASTÃO 08 G BASTÃO		UNID	400		



35	COLA BRANCA 90G C/ 12	CX	80
36	COLA COLORIDA 23 G CADA, C/6 CORES	CX	220
37	COLA EVA 90G	UNID	320
38	COLA GLITER 23 GAMAS CX/6 CORES	UNID	180
39	COLA PARA ISOPOR 450 G	UNID	150
40	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNID	420
41	COLA QUENTE EM SILICONE FINA 7MM	UNID	500
42	COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA 30 CM	UNID	400
43	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UNID	60
44	ENVELOPE KRAFT 229X324 C/250 UNID	CX	80
45	ENVELOPE KRAFT 260X360 C/250 UNID	CX	75
46	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 C/ 1000	CX	30
47	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 C/250 UNID	CX	150
48	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 C/250	CX	80
49	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9mm	UNID	80
50	ESTILETE LÂMINA LARGA 18mm	UNID	70
51	ETIQUETA ADESIVA P PREÇO, FORMATO 24MM X 12MM, ETIQUETAS POR ROLO: 420	ROLO	20
52	ETIQUETA ADESIVA, FORMATO 40x25mm, ETIQUETAS POR ROLO: 500	ROLO	15
53	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPATULA INOX	UNID	70
54	FITA CORRETIVO com 12m de comprimento e 4,2mm de largura	UNID	90
55	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UNID	140
56	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UNID	120
57	FITA DUREX 12MMX10M COLORIDO	UNID	80
58	FITA DUREX 12MMX30M	UNID	80
59	FITA KRAFT CREPADO MARROM, 38MMX50M	UNID	20
60	FITA MÉTRICA CORPORA, TAMANHO 150cm x2cm, MATERIAL FLEXIVEL	UNID	60
61	FITA P/ EMPACOTAMENTO 45MMX45M	UNID	450
62	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UNID	80
63	GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	UNID	2800
64	GRAMPEADOR P/ 100 FLS EM METAL	UNID	60
65	GRAMPEADOR P/ 20 FLS	UNID	50
66	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UNID	20
67	GRAMPO 106/6 C/2500 GALVANIZADO 230 G	CX	60
68	GRAMPO 23/10 C/5000 GALVANIZADO	CX	50
69	GRAMPO 23/8 C/1000 GALVANIZADO	CX	50
70	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CX	120
71	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO, Material polipropileno, Dimensão 300 x 9 x 112mm	PCT	35
72	LÂMINA ESTILETE GRANDE 18mm	UNID	50
73	LÂMINA ESTILETE PEQUENO 9mm	UNID	40
74	LÁPIS DE COR MADEIRA; DIMENSÃO 1,20X11,70X20,50; CAIXA COM 12 LÁPIS EM CORES VARIADAS	CX	850
75	LÁPIS GIZ DE CERA ESTACA, COR AZUL, CX C/ 12	CX	10
76	LÁPIS GRAFITE C/72 UNIDADES	CX	60
77	LAPIS MARCA TEXTO EM GEL, 12 g, PONTA RETRÁTIL, CORES VARIADAS	UNID	30
78	LAPIS PRETO DE MADEIRA 2B	UNID	30
79	LAPISEIRA 0,7MM, BORRACHA NA PONTA	UNID	40
80	LAPISEIRA 0,9MM, BORRACHA NA PONTA	UNID	30
81	LIGA AMARELA N° 18 SACO C/ 1KG	PCT	40
82	LIVRO ATA C/100 FLS	UNID	25
83	LIVRO ATA C/200 FLS	UNID	20
84	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNID	40
85	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	UNID	25
86	LUPA PLASTICA, 45 mm DE DIAMETRO, AUMENTO DE ATÉ 5 VEZES	UNID	12
87	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM C/12 UNID	CX	38
88	MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD PONTA 2.0mm	UNID	20
89	MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD, PONTA 1.0mm	UNID	20
90	MARCADOR QUADRO BRANCO Ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2.3 mm	UNID	450
91	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS, 180G, CAIXA COM 12 BASTÕES	CX	450
92	MOLHA DEDO 12G	UNID	50
93	ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, Base em Poliestireno, 2 Bandejas, Medida: 355x250x45 mm	UNID	10



94	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Base em Poliestireno, 3 bandejas, Medida : 355 x 253 x 120 mm	UNID	15
95	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNID	800
96	PAPEL CARBONO PRETO, 1 FACE, TAMANHO A4, CX C/ 100 FLOHAS	CX	15
97	PAPEL CARTÃO A4 180g Pauta Branca - Tamanho A4 21 x 29,7cm C/ 50 FLS	CX	60
98	PAPEL CELOFANE 85X100 DIVERSAS CORES	UNID	600
99	PAPEL CREPOM METALIZADO 0,48 x 2,00m	UNID	300
100	PAPEL FOTOGRÁFICO A4180G A4 - 21cm x 29,7 cm C/50FLS	PCT	170
101	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	UNID	500
102	PAPEL MADEIRA 66x96cm 80g	UNID	750
103	PAPEL OFÍCIO A4 COLOR C/ 100 FLS	PCT	180
104	PAPEL SEDA 48X60	UNID	250
105	PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M ² , BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS	CX	1100
106	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO, Material em polipropileno, Lombo de 18 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 2 cm	UNID	500
107	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	UNID	30
108	PASTA COM FERRAGEM FOSCA, 230X335 MM CORES VARIADAS	UNID	500
109	PASTA L, TAMANHO A4, CRISTAL, PCT C/ 10	PCT	10
110	PASTA PLÁSTICA 40MM, Material em polipropileno, Lombo de 40 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 4 cm	UNID	200
111	PASTA PLÁSTICA 55MM, Material em polipropileno, Lombo de 55 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 6 cm	UNID	200
112	PASTA ROTOCILIP C/10 UNID	PCT	10
113	PASTA SANFONADA 12 DIV A4, Dimensões333 x 40 x 240 mm Espessura0.55	UNID	70
114	PASTA SANFONADA 31 DIV A4, 240 x 330mm	UNID	70
115	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA, 361 x 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica	UNID	600
116	PEN DRIVE 16GB	UNID	20
117	PEN DRIVE 32GB	UNID	50
118	PEN DRIVE 64GB	UNID	40
119	PERFURADOR P/12 FLS Comprimento: 104mm. Altura: 44mm. Largura: 45mm	UNID	30
120	PERFURADOR P/20 FLS Altura: 8cm Largura: 10,5cm Comprimento: 10,5cm	UNID	25
121	PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	CX	20
122	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE com Garantia minina de 06 meses	UNID	60
123	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA com Garantia minina de 06 meses	UNID	50
124	PLACA EVA CAMURÇA 40X48	UNID	200
125	PLACA EVA COM GLITER 40X48	UNID	400
126	PLACA EVA CORES VARIADAS LISA 40X60	UNID	450
127	PLACA EVA ESTAMPADA 40X48	UNID	180
128	PLACA EVA LISTRADA 40X48	UNID	230
129	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	80
130	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	80
131	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	80
132	PLACA ISOPOR 25MM	UNID	80
133	PLACA ISOPOR 30MM	UNID	80
134	PLACA ISOPOR 50MM	UNID	80
135	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	METRO	500
136	PONTA GRAFITE 0.9MM C/12	CX	40
137	PORTA LAPIS DUPLO EM PLÁSTICO CRISTAL modelos de Porta Lapis/Clipes, Dimensões (mm) 155 (L) x 84 (P) x 100 (A)	UNID	20
138	PORTA LAPIS TRIPLO, Porta objetos, canetas e clips em Plástico Cristal, Medida Produto Acabado 170x70x80 mm	UNID	25
139	PRANCHETA ACRÍLICA A4 prendedor de material resistente	UNID	100
140	PRANCHETA MDF, NATURAL, TAMNHO A4, COM PRENDEDOR EM METAL	UNID	30



141	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 19 CX C/ 40	CX	20
142	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 32 CX C/ 24	CX	20
143	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 51CX C/12	CX	30
144	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 40ML	UNID	80
145	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	100
146	REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, Lombo de 60 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 29 x 6 cm	UNID	120
147	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, Lombo de 80 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 28 x 6 cm	UNID	100
148	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	100
149	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	80
150	REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	UNID	400
151	SUPORTE P/ FITA CREPE OU ADESIVA	UNID	20
152	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M	2600
153	TECIDO TNT ESTAMPADO	M	1200
154	TESOURA GRANDE EM AÇO	UNID	80
155	TESOURA PONTA FINA EM AÇO	UNID	50
156	TESOURA SEM PONTA EM AÇO	UNID	150
157	TINTA FACIAL LÍQUIDA, LAVÁVEL EM CORES VARIÁVEIS, POTE COM 15 ML	UNID	550
158	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	430
159	TINTA GUACHE 250 ML	UNID	380
160	TINTA P CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, VOLUME 40 ml	UNID	20
161	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

DECLARAÇÃO:

DECLARO, TER CIENCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOATÓRIO, QUE OS MATERIAIS/PRODUTOS PODERÃO SER SOLICITADOS INCLUSIVE DE FORMA UNITÁRIA/FRACIONADA, CONFORME AS NECESSIDADES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA DO EDITAL.

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00024/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

Processo Administrativo n° 00054/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00054/2023

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios
 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios
 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30%
 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário
 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio
 339030.00 - Material de Consumo
 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Efetuar a entrega dos materiais/produtos em conformidade com os pedidos de cada Secretaria, inclusive de forma unitária/fracionada, obedecendo todos os prazos estipulados no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catoíé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catoíé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....